



POLÍCIA FEDERAL

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de amostras de explosivos para exercícios de proficiência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
1	Kit para teste de proficiência em análise de explosivos contendo:  (a) Uma amostra de explosivo para identificação, 1 frasco com 5 mililitros de solução metanólica. (Ref. LGCAAM-FAE-ID1);  (b) Uma amostra de explosivo para identificação, 1 frasco com 5 mililitros de solução metanólica. (Ref. LGCAAM-FAE-ID2);  (c) Um frasco contendo 5 mililitros do solvente que		Unidade	2	2	2	R\$ 19.980,00

pode ser utilizado para branco. Solvente utilizado na preparação das amostras ID1 e ID2. (Ref. LGCAAM-FAE-BLK)						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.980,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da presente aquisição, por tratar-se de teste de proficiência para identificação de explosivos. São amostras não identificadas e os Peritos Criminais Federais tem que fazer a identificação correta dos explosivos presentes nas mesmas. O objetivo é testar se as metodologias analíticas utilizadas pelo SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF são adequadas para a identificação de explosivos em amostras coletadas em locais de pós-explosão.

2.2. Exames de proficiência são uma garantia da qualidade, precisão e exatidão dos métodos de detecção em laboratórios forenses. Tais exames são exigidos por organismos internacionais para a acreditação de laboratórios e fazem parte do Manual da Qualidade – Procedimentos Administrativos Laboratórios Forenses do Instituto Nacional de Criminalística.

2.3. A Direção da DITEC e do INC devem estar comprometidas com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua do SGQ e, portanto, os gestores deverão participar de, ou designar servidores para, revisão de gestão, auditorias internas, e distribuição e/ou análise de testes de proficiência e amostras de controle de qualidade.

2.4. Cada laboratório deve ter seu próprio controle da qualidade, com verificações interna e externa e participar de exames de proficiência ou exercícios interlaboratoriais.

2.5. Os Laboratórios Forenses devem possuir um plano de exames de proficiência para um horizonte de quatro anos. Anualmente deve ser feito pelo menos um exame de proficiência, por laboratório. Então, a fim de minimizar o custo do processo licitatório; a exigência na participação de pelo menos 2 (dois) ensaios consecutivos para que o laboratório tenha seus dados analisados e validados pelo gestor do ensaio de proficiência; e com fulcro no princípio constitucional da economicidade e eficiência, optou-se pela compra de 2 kits para teste de proficiência, os quais serão analisados em anos subsequentes. A partir desta aquisição, em um período de quatro anos, almeja-se que todo o escopo de acreditação de cada laboratório deve ter sido submetido a exame de proficiência.

2.6. O SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF iniciou em 2013 um projeto para estabelecer a área de Análises de Explosivos e Resíduos de Pós-Explosão. Como parte desse esforço, foram adquiridos equipamentos de ponta para as análises contando com financiamento da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE/MJ) e os peritos responsáveis foram capacitados no Brasil e no exterior para a execução das análises.

2.7. Atualmente, os Peritos estão no estágio final do processo, de validação dos métodos e inclusão as análises de Explosivos e Resíduos de Pós-Explosão no escopo da acreditação norma ABNT ISO/IEC 17025:2005.

2.8. Para isso, a participação em exames de proficiência é fundamental. O exame de proficiência selecionado é o “Forensic Analysis for Explosives Proficiency Testing Scheme FAE 2016-2017” oferecido pela LCG em parceria com a ENFSI (Rede Europeia de Institutos Científicos Forenses). Tal exame é recomendado pela FINEX (Rede Internacional de Investigação Forense de Explosivos) e é realizado pelos

principais laboratórios do mundo, incluindo o BKA, FBI e o Forensic Science Institute Zurich.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto desta aquisição é comercializado por uma única empresa no Brasil, que detém a exclusividade na venda e distribuição. Dessa forma, em conformidade com o art.25 Inciso I da Lei 8.666 de 1.993, é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de materiais que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a comprovação de exclusividade em anexo.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega das 02 (duas) unidades deve ser parcelada em duas etapas, a primeira unidade deve ser entregue em 60 (sessenta) dias, e a segunda em 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no seguinte endereço de entrega dos produtos é: INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA/SEPLAB, endereço: SPO Quadra 7 Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília-DF - CEP: 70610-200, de segunda a sexta em horário comercial.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018.

---

**ÉLVIO DIAS BOTELHO**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF

Aprovo este Projeto Básico para aquisição de amostras de explosivos para testes de proficiência.

---

**AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ÉLVIO DIAS BOTELHO, Chefe de Serviço**, em 31/07/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR, Diretor(a)**, em 02/08/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7636394** e o código CRC **ABABFF99**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 641/2018-DITEC/PF, de 16 de maio de 2018,

**DECLARO** inexigível de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

**OBJETO:** Aquisição de amostras de explosivos para exercícios de proficiência.

**FUNDAMENTO:** art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666, de 21 DE JUNHO DE 1993, e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade da presente aquisição por tratar-se de teste de proficiência para identificação de explosivos. São amostras não identificadas e os Peritos Criminais Federais tem que fazer a identificação correta dos explosivos presentes nas mesmas. O objeto desta aquisição é comercializado por uma única empresa no Brasil que detém a exclusividade na venda e distribuição. Dessa forma, em conformidade com o art. 25 e inciso I da Lei 8.666 de 1.993, é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de materiais que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a comprovação de exclusividade em anexo.

**CONTRATADA:** Carvalhaes Produtos Para Laboratório LTDA.

**VALOR:** R\$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais).

**Nivaldo PONCIO**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do Serviço de Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 06/08/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7700610** e o código CRC **E590EFBA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 7.716/2017-DG/PF, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 38, de 18 de dezembro de 2017, e por entender cumpridos os preceitos legais,

**RATIFICO** o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 7700610, na forma do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, praticado pelo Chefe do Serviço de Logística da Diretoria Técnico-Científica, desobrigando a licitação para aquisição de amostras de explosivos para exercícios de proficiência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico e autorizo a publicação do extrato do ato na imprensa oficial, a fim de que tenha eficácia.



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR, Diretor(a)**, em 06/08/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7702659** e o código CRC **7E692A95**.